

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 08/04/2026 às 08h00 até 14/04/2026 às 08h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/04/2026 às 08h00

PERÍODO DE LANCES: de 14/04/2026 às 08h01 até 14/04/2026 às 14h01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sediada na Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-030, realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 5.599 de 13 de março de 2023, e das Portarias 155, 156 e 157 de 2025, além das demais legislações pertinentes estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da dispensa eletrônica é a **aquisição de equipamentos e acessórios de áudio destinados à atualização e modernização do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

2.1. A contratação deverá ser efetuada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2.2. Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

3.1. Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:

I – Nos termos dos arts. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75-I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4. Do valor estimado da contratação:

4.1. Após a realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de

bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 7º da Portaria nº 157/2025.

4.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 63.160,90 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais e noventa centavos)**, o qual corresponde ao **valor máximo aceitável** para a presente contratação.

5. Da adequação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Dispensa Eletrônica correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
01.001.000.0001.0031.0014.7001.3449052000000 00000.150000000000 (Referência 01)	R\$ 63.160,90

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização. Eventuais dúvidas em relação ao cadastro poderão ser sanadas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da DISPENSA ELETRÔNICA, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) O proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste aviso ou da sua elaboração;
 - b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - b.1) É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pouso Alegre.
 - d) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) enquadrada nas demais vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 8.1. Será permitida a participação de Consórcio, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021;

9. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 9.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.3.2.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dispostas;

9.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.3.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da presente contratação.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

9.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

10. FASE DE LANCES

10.1. A partir das 08h01 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será

aberta automaticamente para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

10.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

11.3. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço global**, observados, para fins de aceitabilidade, os valores máximos unitários.

11.3.1. Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

11.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios após a realização de diligências.

11.6.2. Imediatamente caso inferior a 85% da proposta anterior, o caso em que será considerado como erro de digitação.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pela Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar

da solicitação no sistema eletrônico.

12.2. Os documentos previstos neste Aviso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.3. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o responsável reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

12.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o responsável

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.2.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

12.2.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.2.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso e no Termo de Referência anexo, o licitante será declarado vencedor.

12.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.2. Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. Se microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.4. Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5. Se sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.6. Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.7. Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade .

12.4.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

12.4.6. Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

12.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12.4.9. Caso as declarações solicitadas nos itens anteriores não constem da documentação de habilitação, considerar-se-ão supridas pelas declarações prestadas na forma do item 9.3 deste Aviso.

12.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo responsável para apresentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

12.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.4.13. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta dispensa será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, conforme art. 95, Inciso I da Lei 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
 - 15.2.1.** advertência;
 - 15.2.2.** multa;
 - 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.4.** A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.5.** A sanção prevista no item 11.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.6.** A sanção prevista no 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.7.** A sanção prevista item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.8.** A sanção estabelecida no item 11.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.
- 15.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.10.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

15.13.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.13.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.2. A Câmara Municipal não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela Câmara Municipal.

17.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

17.4. A somatória das cobranças pelos serviços não deverá ultrapassar o valor da proposta final vencedora na homologação da contratação.

17.5. Serão consultadas as certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, bem como certidão de regularidade trabalhista, vigentes, nos sites dos órgãos emissores.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Câmara Municipal a

nota fiscal corretamente preenchida.

17.8. Caso haja indisponibilidade de sinal, a nota fiscal deverá ser emitida com o desconto proporcional ao número de horas em indisponibilidade dentro do período mensal.

17.9. A Câmara Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

17.10. O pagamento realizado pela Câmara Municipal não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que trata o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

17.11. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara Municipal de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo.

17.12. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (14.133/2.021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

17.13. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2.021.

18. DOS PRAZOS

18.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo responsável.

20.3. Todas as referências neste aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. No caso do procedimento restar fracassado ou deserto o órgão poderá:

20.8.1. republicar o procedimento;

20.8.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

20.8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.9. Consultas e demais informações relativas a esta Dispensa Eletrônica, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3429-6509 ou pelo e-mail: compras@pousoalegre.mg.leg.br

20.10. Integram este aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pouso Alegre, 07 de abril de 2026.

Oliveira Altair Amaral
Autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 1

EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e acessórios de áudio destinados à atualização e modernização do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre**, incluindo fornecimento, entrega, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios de áudio destinados à atualização e modernização do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Os equipamentos destinam-se ao atendimento das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, cerimônias oficiais, atos protocolares e demais eventos institucionais realizados no plenário da Casa Legislativa, assegurando adequada captação, processamento, transmissão e distribuição de áudio em ambiente oficial.
- 2.3. O sistema de sonorização atualmente em operação apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, bem como limitações técnicas associadas à sua defasagem tecnológica. Tal cenário compromete a qualidade da captação de voz, a estabilidade do sinal, a inteligibilidade do áudio e a fidelidade das transmissões ao vivo e gravações institucionais, especialmente em situações que demandam múltiplas fontes simultâneas de captação.
- 2.4. Considerando que as atividades desenvolvidas no Plenário constituem a essência da função legislativa, e que seus atos são públicos e amplamente divulgados por meio de transmissões oficiais, a qualidade do sistema de áudio impacta diretamente o princípio da publicidade, a transparência institucional e o acesso da população às deliberações parlamentares.
- 2.5. Nesse contexto, a modernização do sistema de sonorização, por meio da aquisição de mesa de som digital com maior capacidade de processamento, sistemas de microfones sem fio de padrão profissional e cabeamento balanceado adequado, apresenta-se como solução técnica compatível com as demandas atuais da Câmara Municipal, proporcionando:
 - melhoria substancial da qualidade sonora;
 - maior estabilidade e confiabilidade nas transmissões;
 - redução de ruídos e interferências;
 - melhor gerenciamento simultâneo de múltiplos microfones;
 - padronização e organização da infraestrutura técnica;

- maior durabilidade e eficiência operacional.
- 2.6. A definição dos quantitativos foi realizada com base na estrutura física do plenário, considerando a disposição das bancadas dos vereadores, Mesa Diretora, tribuna e demais pontos estratégicos de captação, de modo a garantir cobertura sonora adequada para parlamentares, autoridades convidadas e participantes dos eventos institucionais.
 - 2.7. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, uma vez que, à época de sua elaboração, não havia previsão da execução do contrato nº 81/2025, referente à substituição do carpete do plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
 - 2.8. Com a formalização e iminente execução do referido contrato, identificou-se a oportunidade técnica de realizar, de forma concomitante, a substituição dos equipamentos e materiais de áudio atualmente utilizados, especialmente em razão de o cabeamento do sistema de sonorização encontrar-se instalado sob o carpete.
 - 2.9. Nesse cenário, **a realização simultânea das intervenções mostra-se medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, evitando retrabalho, custos adicionais futuros e a necessidade de novas intervenções na estrutura do plenário.**
 - 2.10. Ademais, o conjunto de equipamentos atualmente instalado encontra-se tecnologicamente defasado, sendo que sua última atualização ocorreu há vários anos, o que evidencia sua inadequação às atuais exigências técnicas de transmissão institucional e de gestão profissional de áudio, reforçando a necessidade de sua modernização. Neste diapasão, cumpre salientar que a presente demanda foi respaldada e devidamente aprovada pelo presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre que, inclusive, autorizou sua inclusão no PCA-2026, conforme se pode constatar do DFD que compõe os presentes autos.
 - 2.11. Assim, a contratação revela-se medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades legislativas.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 3.1. A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos e acessórios de áudio destinados à modernização e atualização tecnológica do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre, compreendendo mesa de som digital profissional de 32 canais ou superior, sistemas de microfones sem fio (de mesa tipo gooseneck e de mão com receptor duplo) e cabos de áudio profissionais balanceados, conforme especificados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mesa de som digital profissional – padrão 32 canais ou superior. Console digital com, no mínimo, 32 (trinta e dois) canais de entrada e, no mínimo, 16 (dezesesseis) saídas balanceadas, equipado com pré-amplificadores de microfone de padrão profissional, processamento digital integrado (equalização paramétrica, compressão, gate e efeitos), interface de áudio USB ou equivalente para gravação e reprodução, display digital para monitoramento e controle de parâmetros, compatível com sistemas de sonorização fixa e transmissão ao vivo em ambiente institucional. Modelo de referência: padrão equivalente à linha X32 ou superior, admitida equivalência técnica comprovada.	Unidade	1
2	Sistema de microfone de mesa tipo gooseneck sem fio com receptor duplo – padrão profissional. Equipamento destinado à captação de voz em bancada, com transmissão por radiofrequência em banda UHF ou tecnologia equivalente estável, haste flexível (gooseneck), cápsula direcional adequada para voz (cardioide ou equivalente), base estável para uso fixo em mesa ou bancada com acionamento individual, alcance compatível com ambiente de plenário, baixa taxa de ruído e distorção, acompanhado de receptor duplo compatível para operação simultânea. Modelo de referência: padrão GNW800 ou equivalente técnico.	Pares	14
3	Sistema de microfone sem fio duplo de mão – padrão profissional. Conjunto composto por dois transmissores de mão com cápsula dinâmica direcional tipo cardioide ou equivalente e receptor duplo compatível, com transmissão por radiofrequência em banda UHF ou tecnologia equivalente estável, resposta de frequência adequada para voz falada e uso institucional, indicado para utilização em tribuna, sessões legislativas, audiências públicas, cerimônias e eventos oficiais. Modelo de referência: padrão BLX288/PG58 ou equivalente técnico.	Pares	2

4	Cabo de áudio profissional balanceado XLR macho x XLR fêmea – aproximadamente 1,5 metro. Cabo destinado à interligação de equipamentos de áudio profissional, dotado de conectores metálicos padrão XLR, blindagem reforçada contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI) e revestimento externo resistente e flexível para uso contínuo em ambiente institucional.	Unidade	30
---	--	---------	----

- 3.2. **Os equipamentos deverão ser novos, de padrão profissional**, compatíveis com uso contínuo em ambiente institucional, adequados à captação, processamento, transmissão e distribuição de áudio durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados no plenário, assegurando qualidade sonora, estabilidade de sinal, confiabilidade operacional e compatibilidade entre os equipamentos.
- 3.3. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5534/2022, por se tratar de item de uso institucional, de instrumentalidade fundamental para a execução das atividades fins do Poder Legislativo, sem caráter supérfluo ou excessivo.
- 3.5. A solução foi definida considerando todo o ciclo de vida do objeto, incluindo aquisição, instalação, operação contínua, manutenção preventiva, durabilidade e eventual substituição futura, buscando assegurar eficiência técnica, economicidade e continuidade do serviço público.

I. Mesa de Som Digital Profissional – 32 Canais ou superior

- 3.6. A mesa de som digital deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) canais de entrada com pré-amplificadores de padrão profissional e, no mínimo, 16 (dezesesseis) saídas balanceadas, processamento digital interno com recursos de equalização paramétrica, controle de dinâmica (compressor e gate), efeitos integrados e possibilidade de memorização e gerenciamento de cenas e configurações.
- 3.7. Deverá possuir interface USB ou tecnologia equivalente para gravação multipista e integração com computador, estrutura adequada para instalação fixa em rack ou bancada técnica, controles físicos ou digitais de alta precisão (inclusive faders motorizados ou tecnologia

equivalente), baixa latência e estabilidade de processamento, garantindo clareza na captação, inteligibilidade da fala e fidelidade sonora nas sessões legislativas e eventos institucionais.

- 3.8. A adoção de mesa digital possibilita maior controle operacional do sistema de áudio, redução de ruídos e interferências, melhor gerenciamento simultâneo de múltiplas fontes de captação e maior flexibilidade para ajustes e expansões futuras, contribuindo para ampliação da vida útil funcional do sistema.

II. Microfones de Mesa Tipo Gooseneck Sem Fio com Receptor Duplo

- 3.9. Os microfones de mesa tipo gooseneck sem fio deverão ser fornecidos em pares, acompanhados de receptor duplo compatível, permitindo operação simultânea e gerenciamento adequado das frequências de transmissão.
- 3.10. Deverão possuir padrão de captação direcional adequado para voz (cardioide ou equivalente), sensibilidade compatível com fala em ambiente institucional, transmissão estável por radiofrequência, alcance compatível com as dimensões do plenário e baixa suscetibilidade a interferências.
- 3.11. A base deverá ser estável para uso fixo em bancada, com acionamento individual e sinalização luminosa de funcionamento, possuindo saídas compatíveis com mesa de som profissional, assegurando integração segura ao sistema existente.
- 3.12. A utilização de sistemas sem fio contribui para melhor organização do espaço físico, redução de cabeamento aparente e maior flexibilidade operacional durante sessões e eventos.

III. Sistema de Microfone Sem Fio Duplo de Mão com Receptor Duplo

- 3.13. O sistema de microfone sem fio duplo de mão deverá ser composto por dois transmissores com cápsula dinâmica de padrão profissional e receptor duplo compatível, com transmissão estável por radiofrequência, baixa incidência de interferências e resposta de frequência adequada para voz falada.
- 3.14. Os equipamentos deverão apresentar construção robusta, adequada ao manuseio frequente em tribuna, solenidades e eventos institucionais, sendo fornecidos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- 3.15. A solução amplia a versatilidade do sistema de sonorização, permitindo mobilidade para oradores, autoridades convidadas e participantes de eventos institucionais.

IV. Cabos de Áudio Profissionais Balanceados XLR

- 3.16. Os cabos de áudio deverão ser do tipo balanceado, com conectores XLR macho x XLR fêmea, comprimento aproximado de 1,5 (um vírgula cinco) metro, blindagem adequada contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI) e revestimento externo resistente e flexível para uso contínuo em ambiente institucional.

- 3.17. A utilização de cabeamento balanceado profissional contribui para estabilidade do sinal, redução de ruídos, maior durabilidade dos componentes e melhor desempenho geral do sistema de áudio.

Considerações sobre o Ciclo de Vida

- 3.18. Sob a perspectiva do ciclo de vida, os equipamentos propostos apresentam as seguintes características:
- longa vida útil quando submetidos a uso institucional adequado;
 - necessidade de manutenção preventiva simples (inspeção de conexões, limpeza técnica e verificação periódica);
 - redução de falhas decorrentes de obsolescência tecnológica;
 - maior previsibilidade de custos operacionais;
 - menor risco de interrupção das atividades legislativas por problemas técnicos.
- 3.19. A aquisição de equipamentos novos e tecnologicamente atualizados reduz significativamente a probabilidade de manutenções corretivas recorrentes, retrabalho estrutural e substituições prematuras.
- 3.20. Considerando todo o ciclo de vida do objeto — da aquisição à utilização prolongada — a solução adotada apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas, conciliando desempenho profissional, durabilidade, confiabilidade e baixo custo de manutenção, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Proibição de inserção de marca do fornecedor

- 4.5. **É expressamente vedado ao fornecedor inserir logotipo, marca, endereço eletrônico, redes sociais, telefone ou qualquer outra forma de identificação visual própria nos equipamentos, acessórios ou em quaisquer elementos visíveis do objeto contratado, excetuando-se apenas as marcas e identificações originais de fabricação dos próprios equipamentos.**

- 4.6. **Os itens deverão ser fornecidos sem qualquer forma de publicidade adicional do fornecedor, sendo vedada a inclusão de adesivos, etiquetas promocionais, materiais publicitários ou qualquer outro elemento que caracterize promoção comercial, de modo a preservar a neutralidade institucional e a adequada utilização dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal.**

5. REQUISITOS DO OBJETO

O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Nível de desempenho e qualidade:

- 5.1. Os equipamentos de áudio deverão ser novos, de primeiro uso, de padrão profissional, com desempenho compatível com utilização institucional contínua, garantindo:
- clareza na captação de voz;
 - estabilidade de sinal;
 - baixa latência no processamento;
 - ausência de ruídos excessivos, chiados, cortes de áudio ou interferências perceptíveis;
 - funcionamento adequado em regime de uso prolongado.
- 5.2. **Não serão admitidos equipamentos de linha doméstica, amadora ou de uso eventual.**

Compatibilidade e integração:

- 5.3. Todos os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si e com a infraestrutura de sonorização existente no plenário, incluindo padrões de conexão balanceada (XLR ou equivalente profissional), níveis de saída compatíveis com mesa digital e integração com sistema de transmissão institucional.
- 5.4. A contratada deverá garantir que a solução fornecida opere de forma integrada, sem necessidade de adaptações improvisadas ou uso de conversores inadequados.

Especificações técnicas e padronização:

- 5.5. Cada item deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:
- número mínimo de canais;
 - quantidade mínima de saídas balanceadas;
 - tipo de transmissão por radiofrequência;
 - padrão de captação (direcionalidade adequada para voz);
 - comprimento mínimo dos cabos;
 - tipo de conectores profissionais;
 - capacidade de processamento digital.
- 5.6. **Equipamentos com especificações inferiores às mínimas exigidas serão recusados.**

Estrutura e construção:

5.7. Os equipamentos deverão apresentar:

- estrutura robusta e acabamento adequado;
- conectores metálicos firmes e resistentes;
- componentes internos e externos devidamente fixados;
- controles e botões com funcionamento preciso;
- resistência compatível com uso frequente em ambiente institucional.

Resistência e uso contínuo:

5.8. Os itens deverão suportar funcionamento prolongado durante sessões legislativas, audiências públicas e eventos oficiais, sem superaquecimento, instabilidade ou perda de desempenho.

5.9. Os microfones de mão deverão possuir construção resistente ao manuseio recorrente.

Manutenção e durabilidade:

5.10. Os equipamentos deverão:

- permitir manutenção preventiva simples;
- possibilitar substituição facilitada de cabos e componentes removíveis;
- possuir vida útil compatível com bens permanentes de uso institucional;
- contar com garantia mínima de fábrica, conforme definido neste Termo de Referência.

Normas técnicas e segurança:

5.11. Os produtos deverão observar boas práticas de fabricação, normas usuais de segurança elétrica e padrões técnicos aplicáveis a equipamentos de áudio profissional, não podendo apresentar riscos ao operador ou aos usuários.

Embalagem, transporte e entrega:

5.12. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos, umidade e avarias durante o transporte, garantindo a integridade física e funcional até o recebimento definitivo nas dependências da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Comprovação de conformidade:

5.13. Caso solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar previamente:

- ficha técnica oficial do fabricante;
- manual do produto;
- catálogo técnico;
- declaração de equivalência técnica, quando for o caso.

- 5.14. A Administração poderá realizar diligência técnica para verificação do atendimento às especificações antes da aceitação definitiva.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos equipamentos observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Condições de execução

- 6.1. O início da execução deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- 6.2. O fornecimento dos equipamentos e acessórios de áudio deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos de:
- desempenho técnico;
 - qualidade construtiva;
 - compatibilidade operacional;
 - durabilidade;
 - funcionalidade;
 - padrão profissional exigido.
- 6.3. Não será exigida identidade absoluta de marca, modelo, lote ou versão específica, desde que comprovado o atendimento integral às características técnicas essenciais previstas neste documento.
- 6.4. Considerando a natureza tecnológica do objeto, admite-se a variação de modelos ou versões disponíveis no mercado, desde que respeitados os requisitos mínimos estabelecidos, especialmente quanto a:
- número mínimo de canais e saídas;
 - padrão de conexão profissional (XLR balanceado ou equivalente);
 - tipo de transmissão por radiofrequência;
 - integração com sistema profissional de áudio;
 - estabilidade operacional.

Comprovação Técnica Prévia

- 6.5. Caso solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar previamente à entrega:
- ficha técnica oficial do fabricante;
 - manual do produto;
 - catálogo técnico;

- documentação comprobatória de equivalência técnica.

- 6.6. A análise técnica não suspenderá automaticamente o prazo de entrega, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Prazo de Entrega

- 6.7. **A entrega deverá ocorrer em 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo este prazo, em caso de circunstâncias excepcionais, motivadamente, ser restringido ou dilatado.
- 6.8. O fornecimento do objeto será realizado em entrega única e integral, contemplando a totalidade do quantitativo contratado, devidamente acondicionado e pronto para utilização.

Condições de Fornecimento

- 6.9. Os equipamentos deverão ser entregues:
- devidamente embalados;
 - protegidos contra impactos, umidade e avarias;
 - acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
 - com cabos, fontes, suportes e demais itens indispensáveis à operação.
- 6.10. Não serão aceitos equipamentos incompletos, desmontados sem justificativa técnica ou que dependam de acessórios não fornecidos.

Local e horário de entrega dos bens

- 6.11. **Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre - MG, 37552-030.**
- 6.12. **O horário para recebimento será das 12h00 às 18h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 14h00, nas sextas-feiras**, sendo recebido pelo fiscal do contrato, mediante prévio agendamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.13. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.
- 6.14. **Eventuais defeitos de fabricação, falhas de montagem ou inconformidades com as especificações deste Termo de Referência deverão ser sanados pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo razoável a ser definido pela fiscalização.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O instrumento do contrato será substituído por nota de empenho, com base no art. 95 da Lei 14.133/2021;

- 7.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com estabelecido neste termo de referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.6. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.7. Considerando a natureza simples e o baixo risco da contratação, a gestão do contrato será realizada de forma simplificada, sem prejuízo da fiscalização, podendo a Administração, se entender necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização, do cronograma de execução, do método de aferição do cumprimento do objeto e das sanções aplicáveis.

FISCALIZAÇÃO

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Considerando a natureza do objeto e sua destinação institucional, sugerimos os servidores abaixo para designação como fiscal titular e suplente, respectivamente:
 - **Duílio Martins Aglio Júnior - matrícula nº 820 - Fiscal Titular;**
 - **Patrícia Helena da Silva - matrícula nº 819 - Fiscal Substituta.**
- 7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

- 7.19. Cabe ao gestor do contrato:
 - 7.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Da Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data de emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5. o valor a pagar e
 - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
 - 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.13. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
 - 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
 - 8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.17. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior.
- 8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.23. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, alínea (b) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critério de Julgamento

- 9.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação.
- 9.4. A adoção do julgamento por preço global justifica-se pela natureza técnica da solução, tendo em vista a **interdependência entre os equipamentos e acessórios** que integram o sistema de sonorização do plenário, os quais devem operar de forma padronizada e compatível, a fim de garantir desempenho adequado, estabilidade de sinal e qualidade sonora.

- 9.5. Adicionalmente, constatou-se, durante a pesquisa de mercado, que a escolha por esse critério de julgamento não trará prejuízos para a competitividade, vez que **os fornecedores especializados do segmento possuem capacidade de fornecer todos os itens de forma conjunta, o que favorece a padronização dos equipamentos, reduz o risco de incompatibilidades técnicas e simplifica a gestão contratual.**
- 9.6. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, após a devida publicação, será selecionada a proposta de menor preço global dentre aquelas constantes no processo e as eventualmente apresentadas em decorrência da divulgação, **sendo a participação neste certame restrita a microempresas e empresas de pequeno porte**, desde que atendam integralmente às exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Exigências de Habilitação

- 9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- 9.8. **Se Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.9. **Se empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10. **Se microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.11. **Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. **Se sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.13. **Se sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14. **Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.19. Prova de inexistência de débitos junto à Receita Estadual do domicílio ou sede do licitante, , mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente do respectivo ente competente;
- 9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 9.23. Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21 e artigo 93 da Lei 8.213/91."
- 9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 63.160,90 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais e noventa centavos)**, o qual corresponde ao **valor máximo aceitável** para a presente contratação.
- 10.2. O valor total proposto, de acordo com a proposta comercial enviada pelos licitantes, deverá remunerar todas e quaisquer despesas, como mão de obra, seguros, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.
- 11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ASCOM

Referência: 1

01.001.000.0001.0031.0014.7001.344905200000000000.1500000000

12. ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. Multa:
 - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
 - De até 20% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - De até 30% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual,
 - Quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
 - 13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

- As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 14.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 14.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre / MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas da presente contratação ou execução de eventuais ajustes não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

Pouso Alegre, 07 de abril de 2026.

Oliveira Altair Amaral
Responsável pela despesa

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ E QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS (ANEXO 2)

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador (a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, declara para todos os fins que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado (a) da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 3

À Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 12/2026

Senhor Agente de Contratação:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situada no endereço, que responde no telefone e email, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	Mesa de som digital profissional – padrão 32 canais ou superior. Console digital com, no mínimo, 32 (trinta e dois) canais de entrada e, no mínimo, 16 (dezesesseis) saídas balanceadas, equipado com pré-amplificadores de microfones de padrão profissional, processamento digital integrado (equalização paramétrica, compressão, gate e efeitos), interface de áudio USB ou equivalente para gravação e reprodução, display digital para monitoramento e controle de parâmetros, compatível com sistemas de sonorização fixa e transmissão ao vivo em ambiente institucional.		UN	01	
2	Sistema de microfone de mesa tipo gooseneck sem fio com receptor duplo – padrão profissional. Equipamento destinado à captação de voz em bancada, com transmissão por radiofrequência em banda UHF ou tecnologia equivalente estável, haste flexível (gooseneck), cápsula direcional adequada para voz (cardioide ou equivalente), base estável para uso fixo em mesa ou bancada com acionamento individual, alcance compatível com ambiente de plenário, baixa taxa de ruído e distorção, acompanhado de receptor duplo compatível para operação simultânea.		PAR	14	

3	Sistema de microfone sem fio duplo de mão – padrão profissional. Conjunto composto por dois transmissores de mão com cápsula dinâmica direcional tipo cardioide ou equivalente e receptor duplo compatível, com transmissão por radiofrequência em banda UHF ou tecnologia equivalente estável, resposta de frequência adequada para voz falada e uso institucional, indicado para utilização em tribuna, sessões legislativas, audiências públicas, cerimônias e eventos oficiais.		PAR	02	
4	Cabo de áudio profissional balanceado XLR macho x XLR fêmea – aproximadamente 1,5 metro. Cabo destinado à interligação de equipamentos de áudio profissional, dotado de conectores metálicos padrão XLR, blindagem reforçada contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI) e revestimento externo resistente e flexível para uso contínuo em ambiente institucional.		UN.	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Aviso, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 3) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 4) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa